



Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO nº. 001/2014/CPJ

Altera o art. 4º da Resolução nº. 004/2013/CPJ, que “Institui diretrizes para a implementação do Plano de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Tocantins.”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 78ª Sessão Ordinária, realizada em 10/03/2014;

RESOLVE

Art. 1º. O art. 4º da Resolução nº. 004/2013/CPJ, de 09/12/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 4º. *O Colégio de Procuradores de Justiça elegerá, dentre os membros ativos da carreira com no mínimo 10 (dez) anos de exercício, os 3 (três) integrantes da Comissão Permanente de Segurança Institucional, para mandato de 2 (dois) anos. (NR)*

(…)”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 11 de março de 2014.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira
Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça